

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

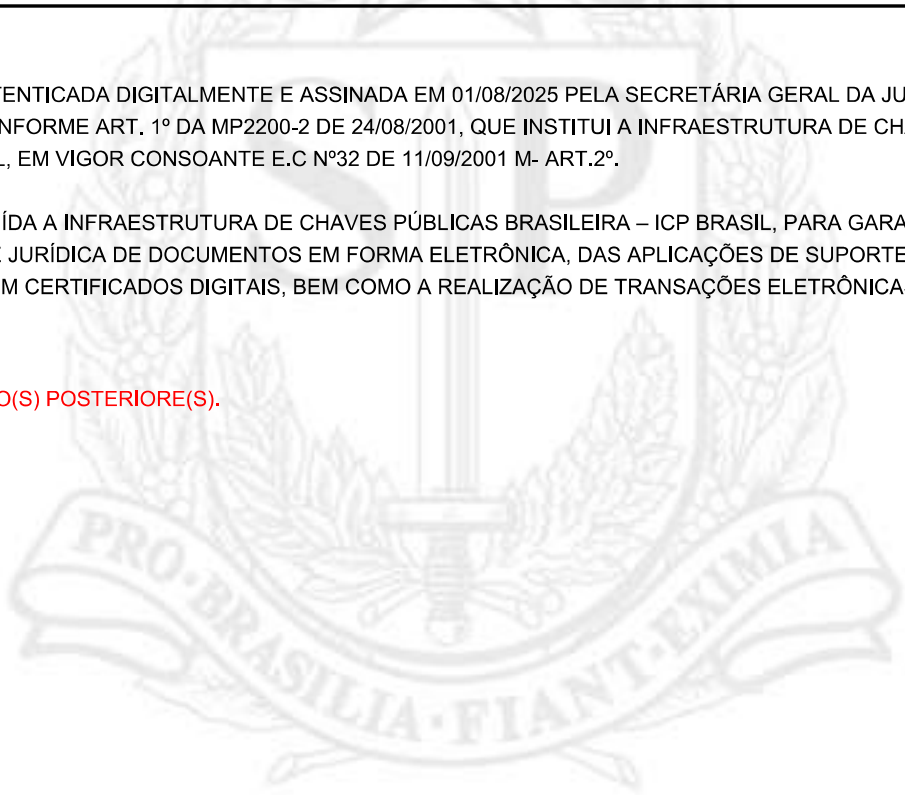
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PENA BRANCA PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300671325	CNPJ 61.990.788/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300671325	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:44:14	CÓDIGO DE CONTROLE 273312713
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.593.843/25-1

30 JUL 2025



CONTROLE INTERNET
035029628-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

61.990.788/0001-15

Constituição Normal;			
FORMA EMPRESARIAL PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
ENDEREÇO Rua Engenheiro Ferreira		NÚMERO 497	COMPLEMENTO Sala 01
CÉP 03562-010			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Adriana dos Santos Cruz (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Adriana dos Santos Cruz</i>		DATA: 07/07/2025	DARF: R\$,00

JUCESP
GUICHÊ
28 JUL
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 28 JUL 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 30 JUL 2025 DEFERIDO 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal
---	--	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 18
30 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A SEDE

ALDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL DE EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067132-5

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, na Rua Engenheiro Ferreira, 497, Sala 01, Vila Nhocuné, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03562-010.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n. 6.404/76"), em vista da presença da totalidade dos acionistas subscritores, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. MESA: Presidente: Adriana dos Santos Cruz
Secretário: Rafael Gomes Venture
4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações:
 - (i) aprovar a constituição da PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), que se regerá pelo Estatuto Social, que lido e aprovado, passa a integrar a presente na qualidade de Anexo I, com capital subscrito de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, que seguem na forma do Anexo II, e do recibo de depósito do capital social integralizado em moeda corrente nacional, realizado em atendimento ao disposto no art. 80, II, da Lei n. 6.404/76, que segue na forma do Anexo III;
 - (ii) a eleição do Sra. ADRIANA DOS SANTOS CRUZ, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 29.345.840-6 SSP/SP e no CPF/MF sob n. 317.174.238-17, residente e



domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Engenheiro Ferreira, 497, Vila Nhocuné, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03562-010, ao cargo de Diretora Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita. A remuneração do Diretor será definida oportunamente pelos acionistas.

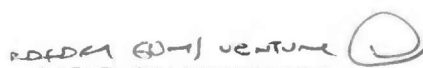
5. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, e encerrou os trabalhos. Após a lavratura da presente ata, lida em voz alta, foi reconhecida como expressão fiel do ocorrido e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2025.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

Mesa:


ADRIANA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Mesa


RAFAEL GOMES VENTURE
Secretário da Mesa

Advogado Responsável:


FLAVIA PALAVANI
OAB/SP n. 214.201



Página 2 de 2

4230UC
25 70 05



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300671325 em 30/07/2025 da empresa PENA BRANCA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2593843251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273312713. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ANEXO I
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA
PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Engenheiro Ferreira, 497, Sala 01, Vila Nhocuné, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03562-010.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.



Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Art. 6º - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O membro da Diretoria será investido em sua função mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Mesmo após o término do prazo do mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Compete ao Diretor gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Art. 9º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente



isoladamente ou (ii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Art. 10 - Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 11 - O membro da Diretoria poderá receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

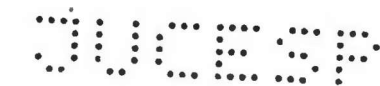
CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.



Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

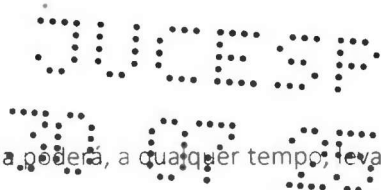
Art. 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 15 - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 0,1% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.




Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Art. 17 - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

Advogado Responsável:


FLAVIA PALAVANI
OAB/SP n. 214.201



DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 07 de julho de 2026, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

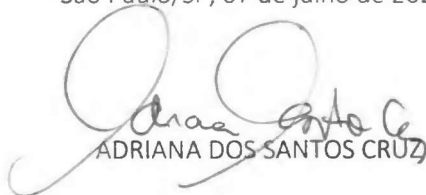
Qualificação do subscritor: ADRIANA DOS SANTOS CRUZ, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 29.345.840-6 SSP/SP e no CPF/MF sob n. 317.174.238-17, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Engenheiro Ferreira, 497, Vila Nhocuné, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03562-010.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	50	R\$ 50,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2025.


ADRIANA DOS SANTOS CRUZ



DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 07 de julho de 2026, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

Qualificação do subscritor: RAFAEL GOMES VENTURE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 28.234.192-4 e no CPF/MF sob o n. 320.763.518-09, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Engenheiro Ferreira, 497, Vila Nhocuné, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03562-010.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	50	R\$ 50,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2025.

RAFAEL GOMES VENTURE 
RAFAEL GOMES VENTURE



DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PENA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025.

Comprovante de Depósito

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300671325 em 30/07/2025 da empresa PENA BRANCA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2593843251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273312713. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.